

LEI N° 38, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, NESTA CIDADE, AO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, um imóvel urbano com área do Terreno 678,79 (seiscentos e setenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), e área construída 408,76 (quatrocentos e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados), localizado à Avenida Dr. Osório Adrião da Rocha, n° 282, centro - São João do Paraíso, MG, conforme Croqui de localização anexo, destinado à instalação do FORUM da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 09 de Outubro de 2009.

José de Sousa Nelci

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 09/10/2009.***